

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 070/2023
Chamamento Público Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitações da FEMA, constituída pela Portaria Nº 011/2024, FAZ SABER que procedeu a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, abaixo identificados, quanto à inscrição e credenciamento no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS "UPA RUY SILVA"**, tendo como resultado o que se segue:

Razão Social	Situação	Motivo
CLINICA MEDICA BSTN SAUDE LTDA CNPJ Nº 23.194.163/0001-58	HABILITADA	Cumpriu todos os requisitos editalícios.
ILC CLINICA MEDICA LTDA CNPJ Nº 49.199.868/0001-51	HABILITADA	Cumpriu todos os requisitos editalícios.
JOAO RICARDO GIROTTI LTDA CNPJ Nº 42.971.810/0001-35	HABILITADA	Cumpriu todos os requisitos editalícios.
MARINA BARNABE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 53.314.350/0001-99	INABILITADA	Deixou de apresentar o documento constante no item 6.1.3.3. (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais); Por fim, verifico a ausência dos documentos contido no item 9.2. "a", "b", "c" e "d" (relação dos profissionais capacitados que prestarão os serviços de médicos, cópia do RG, cópia do registro profissional no CRM, cópia de certificado do curso de ACLS - Advanced Cardiovascular Life Support), necessários para a assinatura do contrato com a FEMA.

O resumo do extrato será publicado a fim de cumprir com a legislação vigente.

Conforme estabelecido no item 7.4.1.1. do Edital "Às empresas inabilitadas será assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos da legislação vigente".

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação para interposição de recursos.

Assis, 20 de maio de 2024.

A Comissão:



Natália Jaloretto Sabino
Secretária



João Carlos Vinhato Batista da Silva
Membro